

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.907/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.651/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o Convênio do Contrato nº 770154/2012.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097 - RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO SAN RAFAEL CONTRATO 0386063-14/2012 FR 807

003207 807.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - Indenização e Restituições R\$-140.000,00
TOTAL R\$-140.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 807.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 3.005/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão, integrada pelos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para proceder relatório, pomenorizado, com a descrição completa, informando a situação atual das benfeitorias, relativo aos imóveis de propriedade deste município, em cessão de outorga onerosa de uso, conforme leis autorizativas, desde o dia 01/01/2009 até a presente data, que visava o incremento das atividades econômicas de várias empresas.

- JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
- RUY ROBSON CARVALHO
- ADILSON DE OLIVEIRA
- RAFAEL PORTES MARTINS
- VINÍCIUS ALVES SCHERCH

Parágrafo Único - Indispensavelmente deverá constar nas informações solicitadas, o prazo de início e término das referidas benfeitorias, estipuladas no escopo da legislação municipal.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidente do primeiro nomeado, para elaboração do relatório detalhado, devendo ser entregue ao Gabinete do Prefeito, impreterivelmente, até no máximo o dia 16/12/2016, afim de ser encaminhado à Equipe de Transição Administrativa do Governo Municipal (Gestão 2017/2020), nomeada pelo Decreto nº 3.001/2016, para tomar as providências cabíveis, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI nº 3.650/2016

Data : 02 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 3.568/2015, tendo como objeto o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, visando o repasse mensal, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 10 de fevereiro de 2017, o prazo estabelecido na Lei nº 3.568/2015, tendo como objeto o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, visando o repasse mensal, para custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 3.004/2016

Súmula – Decreta ponto facultativo o dia 09 de dezembro do corrente ano, para os servidores públicos da administração pública direta, indireta e autárquica, e dá outras providências.

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando as sucessivas quedas dos repasses oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas do Município,

Considerando que não haverá aula na rede pública municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Bandeirantes(PR), o expediente do dia 09 de dezembro de 2016, pós feriado municipal, comemorativo a Assunção de Nossa Senhora, nos termos da Lei Complementar nº 53/2014.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária e o plantão do SAAE.

Parágrafo Único - Os serviços de transporte escolar diurno e noturno (Infantil, Fundamental, Médio e Universitário), não serão disponibilizados no dia 09 de dezembro de 2016, em razão do ponto facultativo, decretado por este ato administrativo.

Art. 3º - Art. 3º - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA", no dia 09/12/2016, será realizado no pronto socorro da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A farmácia básica do Posto Central, funcionará no dia 09/12/2016, no horário das 07h00min às 12h00min.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 3.006/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), estará em recesso legislativo;

Considerando que o Poder Judiciário estará em recesso forense;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, estará em recesso administrativo e legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, estará em recesso legislativo;

Considerando as recomendações da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná,

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, estará em recesso administrativo;

Considerando que, como de praxe, a maioria dos municípios brasileiros estarão em recesso administrativo no final do corrente ano, concedendo aos seus servidores públicos municipais o benefício do merecido descanso;

Considerando, ainda, que as festividades natalinas e início de ano novo, constituem eventos tradicionais e, que no período concernente, existe a necessidade de manutenção e reparos nos veículos, equipamentos e maquinários diversos da municipalidade; e

Considerando a economicidade para os cofres públicos, gerado com a medida do recesso administrativo, diminuindo consideravelmente as despesas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado excepcionalmente o "recesso administrativo", nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016, nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica, exceto às atividades essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, recolhimento do lixo, cemitério, rodoviária, defesa civil e a vigilância sanitária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CRAS, CREAS, e a Secretaria Municipal de Saúde, que estarão com sistema próprio de plantão.

§ 1º - As Divisões de Receita, da Contabilidade, da Licitação, da Tesouraria, da Divisão de Serviços Gerais (Secretaria) e da Assessoria Jurídica, terão atendimentos de regime de plantão, ficando a critério dos responsáveis por cada Divisão a escala de seus servidores públicos municipais.

§ 2º - O recesso administrativo a que se refere o "caput" deste artigo, será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores da administração pública mencionados neste artigo, retornarem imediatamente às atividades normais, sem prejuízos aos serviços

à população.

Art. 2º - A saúde pública municipal terá um regime próprio de plantão para atendimentos de consultas clínicas em situações esporádicas (não eletivas), cujo atendimento será unicamente e exclusivamente no Posto Central, com as presenças de 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico pediatra e demais profissionais e atendentes, que conjuntamente com a farmácia básica do Posto Central, funcionará excepcionalmente nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do "recesso administrativo", a que se refere o art. 1º deste Decreto, os Agentes de Controle de Endemias, e demais servidores públicos municipais, envolvidos nas ações de combates à proliferação do mosquito "Aedes Aegypti", tendo em vista a premente necessidade de erradicar focos deste mosquito, transmissor do vírus da Dengue e da Febre Amarela Urbana, que reproduzem rapidamente em período chuvosos e de alta temperatura, como ocorre no período acima mencionado.

Art. 3º - O atendimento da saúde pública de "URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA", no período de recesso administrativo, será feito exclusivamente no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes - (Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, firmado com aquela instituição.

Art. 4º - O atendimento dos equipamentos públicos estatais do SUAS (CRAS e CREAS), deverão, em consonância com Nota Técnica CGIAP - RH/DGSUAS/SNAS/MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao horário de funcionamento dos equipamentos públicos estatais do SUAS, ofertar atendimento em caráter continuado, planejado e adequado, de modo que os serviços ofertados não sejam descontinuados, estando portanto, inserido o atendimento junto ao CRAS e CREAS no plantão a ser ofertado nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2016, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 5º - Os servidores que trabalharão no período mencionado do recesso administrativo, serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipuladas pelo setor de recursos humanos em comum acordo com as respectivas áreas e funcionários.

Art. 6º - Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do "recesso administrativo", como dias cumpridos no gozo de férias e ou de licença prêmio..

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.651/2016

Data : 02 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o Convênio do Contrato nº 770154/2012.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.001 - Diretoria

15.451.15012-097 - RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO SAN RAFAEL CONTRATO 0386063-14/2012 FR 807

003207 807.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - Indenização e Restituições R\$-140.000,00
T O T A L R\$-140.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 807.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 29-11-2016 a 02-12-2016.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
VITOR ÂNGELO DE ARAUJO	CONSELHO MUN. SAÚDE	CURITIBA	29/11/16 A 30/11/16	VII PLENÁRIA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 120,00
MARCELO TIMÓTEO DE MORAES	CONSELHO MUN. SAÚDE	CURITIBA	29/11/16 A 30/11/16	VII PLENÁRIA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 120,00
VANESSA OLIVEIRA PEREIRA	CONSELHO MUN. SAÚDE	CURITIBA	29/11/16 A 30/11/16	VII PLENÁRIA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 120,00
EDNA REGINA DOS SANTOS	CONSELHO MUN. SAÚDE	CURITIBA	29/11/16 A 30/11/16	VII PLENÁRIA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 120,00
ROBSON PEDROSO MARTINS	SEC. HABITAÇÃO	FOZ IGUAÇU	29/11/16 A 03/12/16	LANÇAMENTO DO PARANÁ URBANO TRÊS DO GOVERNO DO PARANÁ	R\$ 2.000,00
ANTONIO CARLOS ZANARDO	SEC. PLANEJAMENTO	FOZ IGUAÇU	29/11/16 A 03/12/16	LANÇAMENTO DO PARANÁ URBANO TRÊS DO GOVERNO DO PARANÁ	R\$ 2.000,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	01/12/16 A 03/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/16 A 01/12/16	TRANSP. PACIENTE CONSULTA UROLOGISTA	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	30/11/16 A 30/11/16	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	29/11/16 A 29/11/16	TRANSP. PACIENTE TRATAMENTO HOSP. CÂNCER COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	01/12/16 A 01/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 26/2016 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU o aviso de licitação em referência que realizará no dia 19/12/2016 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LONA IMPRESSA DIGITAL, ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL E CRACHÁ PARA SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 19/12/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2016.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 32/2016-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016-PMB**

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, nesta cidade, e de outro lado NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominada LOCADORA, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 32/2016-PMB, de 20 de janeiro de 2016, sem quaisquer ônus para as partes. E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2016

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

Nelson Rosa dos Santos
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 112/2016-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2016**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397 de 04 de janeiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: SANGUINI & SOUZA LTDA

Nº	QTD	UND	MATERIAIS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	30	UND	CARTUCHO REMANUFATURADO HP Nº 122 COLLOR	26,00	780,00
02	30	UND	CARTUCHO REMANUFATURADO HP Nº 122 PRETO	26,00	780,00
03	30	UND	CARTUCHO REMANUFATURADO HP Nº 21 PRETO	26,00	780,00
04	30	UND	CARTUCHO REMANUFATURADO HP Nº 22 COLLOR	26,00	780,00
05	30	UND	TONNER REMANUFATURADO HP 35 A - PRETO	32,00	960,00
06	30	UND	TONNER REMANUFATURADO HP 85 A - PRETO	32,00	960,00
07	30	UND	TONNER REMANUFATURADO HP 86 A - PRETO	32,00	960,00
08	30	UND	TONNER REMANUFATURADO HP 83 A - PRETO	32,00	960,00
09	30	UND	TONNER REMANUFATURADO HP 78 A - PRETO	32,00	960,00
TOTAL					7.920,00

Para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 10.601/2016

Súmula: EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de novembro do corrente ano, a Sra. THATYANNE CAMILLA DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Serviços Diversos", conforme requerimento nº 3925/2016. Em 30 de Novembro de 2016

Portaria 10.602/2016

Súmula: Art. 1º - Interromper, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, o gozo da licença prêmio da servidora DALVA RAMOS DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de "Recepcionista", concedida através da portaria 10.600/2016, conforme requerimento nº 3910/2016. Em 30 de Novembro de 2016.

Portaria 10.603/2016

Súmula: EXONERAR, a pedido, do padrão com data de admissão em 03/03/1983, a servidora efetiva MARIA LETICIA BUFALARI CUNHA, face sua aposentadoria concedida junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme benefício nº 164.693.575-3. Em 01 de Dezembro de 2016

Portaria 10.604/2016

Súmula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Dezembro do corrente ano, a Sra. LUCINEIA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", conforme benefício nº 170.659.895-2. Em 01 de Dezembro de 2016.

Portaria 10.605/2016

Súmula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Dezembro do corrente ano, a Sra. CELIA FERREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", conforme benefício nº 172.136.683-8. Em 01 de Dezembro de 2016.

Portaria 10.606/2016

Súmula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Dezembro do corrente ano, a Sra. ANGELICA BENEDITA MATHIAS SOARES, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", conforme benefício nº 170.659.813-8. Em 01 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2016-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SANGUINI & SOUZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	030010412204020033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2250/303	0700210301100360593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1850/104	0600212361124260533390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1590/103	0600212361121960503390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1260/107	0600112361120260433390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
SANGUINI & SOUZA LTDA
Eusébio Sanguini
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32/2016PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/2016, de 04 de janeiro de 2016, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 24 a favor do fornecedor: SILMAR CORDEIRO DE SOUZA

ITEM	UNID	QTD	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, EMISSÃO DE SEGUNDAS VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CASAMENTOS.	18.000,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA TITULAR DO CARTÓRIO COM FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2016 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0330/507	0300104122040420333903000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	0300104122040420333903000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
CUNHA & CASTRO LTDA
Vicente de Paulo da Cunha e Castro
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE LANÇAMENTO CONCENTRADO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. JOÃO DA SILVA CRAVO E RUA PEDRO THIAGO DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 101 (cento e um) dias.

Bandeirantes-PR, 21 de setembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Adilson dos Santos
SANTOS & FERRARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2015-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Nelson Gonçalves da Silva
ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2015-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
BANDGÁS COM E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME
Joselina de Souza Ravagnani
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2016 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2016 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: SILMAR CORDEIRO DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA TITULAR DO CARTÓRIO COM FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00370/000	03001041220404200333903060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
AÇÃO SOCIAL	03270/000	1100108244080120793390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 113/2016
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/16 de 04 de janeiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: CUNHA E CASTRO LTDA

Nº	QTD	UND	MATERIAIS	VL. UNIT	VLR TOTAL
01	03	UND	CAIXA PORTA-FOCO "T" 4X200MM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. (PESO TOTAL DA CARGAÇA COM TAMPA DEVE SER NO MÍNIMO 2,5KG POR MÓDULO), ACOMPANHADO DE ANTEPARO EM FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA FOSCO E ABRAÇADEIRA BASCULANTE 101,6MM DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM LENTES EM LED'S COM NO MÍNIMO 120 PONTOS PORLENTE. COBRE FOCOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO NA COR PRETO FOSCO, FIAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EM SOLDA DE ESTANHO, ESPAGUETE CONECTOR TIPO BASE SINDAL.	2.200,00	6.600,00
02	05	UND	LENTE DE LED 200mm COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA, NA COR VERMELHA, MÓDULO COM 82 PONTOS DE LED.	220,00	1.100,00
TOTAL					7.700,00

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2016.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa DUARTE & ESTEVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, com inscrição junto ao CNPJ nº 24.908.737/0001-75 (torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia, para Empreendimento Imobiliário (Loteamento) a ser implantado anexo ao Jardim da Torres no município de Bandeirantes Pr, empreendimento designado Residencial Jardim das Torres 02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato do Pregão nº 14/2016, na página 09 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 741, do dia 24/09/2016

ONDE SE LÊ,
EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2016

Marcos de Moraes
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato do Pregão nº 13/2016, na página 09 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 741, do dia 24/09/2016

ONDE SE LÊ,
EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2016

Marcos de Moraes
Pregoeiro

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

DECRETO nº 1.908/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente da autarquia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a seguinte dotação orçamentária:

01-01- Saae Serviço Autônomo de Agua e Esgoto	
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração Geral	
00010-000003.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 245.000,00
00020-000003.1.90.13.00.00 Obrigações patronais.....	R\$ 45.000,00
00050-000003.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
00080-000003.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 350.000,00
TOTAL.....	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima será utilizado provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

01- 01- Saae Serviço Autônomo de Agua e Esgoto	
000-Recursos Ordinários (livres)	
Conta Receita	
1.6.0.0.41.00.00.00 Serviço de Capitação, Adução, Trat. Reservação e Dist. Água....	R\$ 420.000,00
1.6.0.0.42.00.00.00 Serviço de Coleta, Transporte, Trat. e Destino Final de Esgoto....	R\$ 280.000,00
TOTAL.....	R\$ 700.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 28-11-2016 à 03-12-2016.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Foz do Iguaçu-Pr	28-11-2016 à 03-12-2016	ENCONTRO DOS LÍDERES PÚBLICOS E PREFEITOS SELETOS, GESTÃO 2017-2020	R\$ 2.000,00
Francisco Carlos Marcone	Engenheiro	Londrina-Pr	28-11-2016 à 29-11-2016	CONVOCAÇÃO DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CSH- PARANAPANEMA	R\$ 300,00